



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ATA Nº 6, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 COMISSÃO PROCESSANTE - CP

**Objeto: "APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA COMETIDA
PELO PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ROBSON CANTU, CONFORME
DENÚNCIA FEITA POR MARCOS EDGAR HIRT."**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022, com início às 11 horas e 5 minutos realizou-se na Sala das Comissões, localizada na Câmara Municipal de Pato Branco, Rua Arariboia nº 491, reunião da Comissão Processante - CP com a finalidade de apurar suposta infração político-administrativa cometida pelo Prefeito Municipal de Pato Branco, Robson Cantu, conforme denúncia feita por Marcos Edgar Hirt. Presentes na reunião, os integrantes da Comissão: vereadores Marcos Junior Marini - Podemos (membro), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV (relatora) e Thania Maria Caminski Gehlen - DEM (presidente); os assessores parlamentares Adriana Marisa Klein e Cleverton Andrade de Castro; o procurador jurídico Luciano Beltrame e a técnica legislativa Danieli Bolzan da Silva Ferraz. A reunião serviu para a apresentação do parecer opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, conforme inciso III do art. 5º do Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967. Luciano Beltrame orientou que a comissão deverá decidir quanto à análise da defesa prévia do Prefeito Municipal Robson Cantu, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, alegando que caso a CP decida pelo prosseguimento o processo segue normalmente. No caso de opinando pelo arquivamento será submetido ao Plenário. A relatora da CP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, fez a leitura do Ofício nº 5/2022, que encaminhou para o 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco. Na sequência, leu o Ofício nº 58/II/2022, encaminhado pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, em resposta ao Ofício nº 5/2022. Os Ofícios lidos serão anexados ao processo. A seguir, fez a leitura do seu relatório opinando pelo prosseguimento da denúncia, conforme em anexo. Em discussão, os membros definiram, por unanimidade, em aceitar o relatório, acompanhando o voto da relatora, no sentido de prosseguimento da denúncia. Foi determinado a intimação do denunciado quanto a presente decisão. Por último, diante a decisão da Comissão de emitir parecer opinando pelo prosseguimento, o processo será enviado à Presidente da CP que determinará os atos e procedimentos previstos no inciso III do art. 5º do Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967. Nada mais a ser tratado, às 12 horas e 12 minutos foi encerrada a reunião. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2022.


Thania Maria Caminski Gehlen - DEM
Presidente


Marcos Junior Marini - Podemos
Membro


Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV
Relatora



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1535 / 3272 - 1534

 <http://www.patobranco.pr.leg.br / comissaoprocessante@patobranco.pr.leg.br>

